



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil Afro Alves de Macena		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil Afro Alves de Macena, em Juazeiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2010, autoriza o exercício de direção da referida Escola em favor de Jovanessa Martins de Sousa e homologa o regimento escolar		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06287171-4	PARECER: 0312/2007	APROVADO: 21.05.2007

I – RELATÓRIO

Jovanessa Martins de Sousa, Licenciada em História, Registro nº 10.492, diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Afro Alves de Macena, situada no Sítio Leite, no município de Juazeiro do Norte, CEP: nº 63010-010, Instituição de ensino pertencente à rede municipal de ensino, criada pelo Decreto nº 18, de 30 de março de 2005, solicita a este Conselho de Educação, através do processo nº 06287171-4, de 03.10.2006, o credenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Por ser uma escola situada na zona rural, com carência de recursos humanos habilitados, a diretora se responsabiliza, também, pela secretaria escolar.

O corpo docente é formado por dois professores habilitados legalmente.

Para respaldar sua solicitação a requerente apensou a este processo a documentação que vai a seguir descrita:

- requerimento;
- Decreto nº 18, de 30.03.2005;
- ficha de identificação;
- alvará sanitário, certificado de salubridade e atestado de segurança;
- documentação da diretora da Escola;
- proposta pedagógica para educação infantil;
- regimento escolar;
- declaração comprovando a entrega do censo escolar;
- quadro de matrícula e relação dos alunos;
- fotografias dos ambientes internos e externos da Escola;
- planta de situação e planta baixa da Escola;
- relação dos móveis, equipamentos, recursos didáticos e recreativos;
- relação dos professores e respectiva documentação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0312/2007

- relatório da visita do CREDE 19 – Juazeiro do Norte;
- ficha de informação da Escola.

A proposta pedagógica para a educação infantil parece ser um documento padrão para o município, sendo uma proposta que visa “integrar a criança, família e comunidade dentro da Escola Municipal de Ensino Infantil Afro Alves de Macena, buscando estratégias que viabilizem o melhor desenvolvimento da criança”...

O regimento escolar é um documento bem elaborado e que se enquadra na legislação vigente.

O prédio, pelas fotografias, parece apropriado e em ótimas condições de funcionamento.

O acervo bibliográfico é limitado e, em parte, se adequa à clientela da Escola(alunos da educação infantil).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em pauta encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs. 361/2000, 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Afro Alves de Macena, em Juazeiro do Norte, pela autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.1010, pela autorização do exercício de direção da referida Escola em favor de Jovanessa Martins de Sousa, até à vigência deste Parecer, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0312/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2007.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE